



## **Edital de Chamada Nº 01/2018 PPG-SC – Programa de Pós-Graduação em Saúde e Comportamento – Mestrado/Doutorado**

### **Inscrições Para Bolsas e Auxílios para custeio de Taxas Escolares nos Programas de Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior PROSUC/CAPES**

#### **1. DA ABERTURA**

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Comportamento, no exercício das suas atribuições, torna pública a presente chamada para os candidatos no Processo Seletivo para ingresso no primeiro semestre de 2019 para os cursos de Mestrado/Doutorado em Saúde e Comportamento, que desejam se candidatar para a obtenção de bolsas e benefícios do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Superior – PROSUC, concedidos e regulamentados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior - CAPES, conforme a Portaria CAPES nº 149, de 1º de agosto de 2017, nas seguintes modalidades:

- 1.1. Modalidade I** - Benefício “Bolsa de Pós-Graduação e Auxílio para custeio de taxas escolares CAPES/PROSUC”.
- 1.2. Modalidade II** - Benefício “Auxílio para custeio de taxas escolares CAPES/PROSUC”.

#### **2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1.** As inscrições deverão ser efetuadas no período de 04 a 07 de dezembro de 2018, junto à Secretaria de Pós-Graduação, das 9h às 12h ou das 14h às 18h, na sala 411 do Bloco C, Campus I – Pelotas, mediante informação de nome, número de inscrição no processo seletivo, modalidade do benefício, declaração de que não tem vínculo empregatício de nenhuma natureza ou de que está oficialmente liberado das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos (no caso de candidatura à Modalidade I), e assinatura, em lista de inscrição existente no local indicado.

### **3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO E AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE TAXAS ESCOLARES – MODALIDADE I E AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE TAXAS ESCOLARES – MODALIDADE II PROSUC/CAPEIS**

**3.1.** São disponibilizadas, através dessa Chamada:

<b>Nível</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Cota</b>	<b>Início da Vigência</b>	<b>Final da Vigência*</b>
Doutorado	Modalidade I Bolsa + Taxas	4	Jan 2019	Dez 2022
	Modalidade II Taxas	4	Jan 2019	Dez 2022
Mestrado	Modalidade I Bolsa + Taxas	1	Jan 2019	Dez 2020
	Modalidade II Taxas	3	Jan 2019	Dez 2020

\*A vigência fica condicionada aos termos do item 7.

### **4. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

**4.1.** Os candidatos às Bolsas de Pós-Graduação e Auxílio para custeio de taxas escolares PROSUC/CAPEIS, serão selecionados mediante avaliação dos seguintes critérios:

- I.** Ordem de classificação no processo seletivo de ingresso ao curso;
- II.** Ter disponibilidade de tempo integral, se concorrer à Modalidade I, e ter disponibilidade de tempo parcial, se concorrer a Modalidade II, para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas junto à Universidade;
- III.** Não acumular o benefício concedido com outras bolsas ou auxílios financiados com recursos públicos;

### **5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**5.1.** A divulgação da nominata dos contemplados será feita no dia 10 de dezembro de 2018, a partir das 17h, pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação, no endereço eletrônico <http://pos.ucpel.edu.br/ppgsc/>

### **6. DA CONCESSÃO DA MODALIDADE I – BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO E AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE TAXAS ESCOLARES E DA MODALIDADE II – AUXÍLIOS PARA CUSTEIO DE TAXAS ESCOLARES – PROSUC/CAPEIS**

**6.1.** Por ocasião da Concessão da Bolsa e Auxílio para custeio de taxas escolares e do

Auxílio para custeio de taxas escolares PROSUC/CAPES, o Termo de Compromisso e o Aditamento do Contrato (reconhecido em Cartório), deverão ser entregues na Secretaria de Pós-Graduação, na sala 411 do Bloco C, Campus I, em dia e horários a serem comunicados. A ausência de manifestação será registrada como desistência do benefício.

- 6.2. O aluno selecionado para receber o benefício através desta seleção que já tiver usufruído de uma das duas Modalidades (I ou II) do PROSUC/CAPES em outra instituição terá o tempo de benefício total reduzido do tempo já usufruído por este em outra instituição.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO PERIÓDICA DE MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS

- 7.1. A manutenção do benefício, em relação ao período total de vigência registrado no item 3 supra, fica condicionada à fiscalização anual por parte da Comissão de Bolsas do Programa, através de análise de Relatório Anual enviado pelo beneficiário, com ciência expressa do Orientador.

- 7.2. São condições para a renovação anual do benefício:

7.2.1. Em relação à Modalidade I: Comprovação de dedicação de 8 horas semanais, além das disciplinas cursadas, para atividades do Grupo ou Projeto de Pesquisa conforme plano estabelecido em conjunto com o professor orientador; a impossibilidade de cumprir tal carga-horária pode ser justificada em relatório anual, com manifestação expressa do professor orientador; Comprovação de alto rendimento acadêmico, com aprovação em todas as disciplinas cursadas com conceito A ou B, e produção científica (**comprovante de submissão de no mínimo 1 artigo/resumo por ano**).

7.2.2. Em relação à Modalidade II: Comprovação de dedicação de 4 horas semanais, além das disciplinas cursadas, para atividades em Núcleo, Grupo ou Projeto de Pesquisa, conforme plano estabelecido em conjunto com o professor orientador; a impossibilidade de cumprir tal carga-horária pode ser justificada em relatório anual, com manifestação expressa do professor orientador; Comprovação de alto rendimento acadêmico, com aprovação em todas as disciplinas cursadas com conceito A ou B, e produção científica (**comprovante de submissão de no mínimo 1 artigo/resumo por ano**)

Pelotas, 30 de novembro de 2018.

  
Prof. Dr. Hiram Larangeira de Almeida Jr.  
Coordenador Interino do PPG em Saúde e Comportamento